



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 143
SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despachos



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo

Despachos

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 1365/2013 de 26 de Julho de 2013

Considerando o regime jurídico dos hospitais integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores organizados como entidades públicas empresárias;

Considerando que, nos termos do artigo 25.º estes devem elaborar anualmente os instrumentos de prestação de contas ali previstos;

Considerando que os hospitais EPE, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro, devem submeter aos membros do Governo Regional com competência em matérias de finanças e saúde, os documentos de prestação de contas, até ao final do mês de março de cada ano;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º do regime jurídico dos hospitais integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores, as contas do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE foram certificadas pelo seu Fiscal único;

Assim, nos termos da alínea b) do art.º 10.º do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro:

Aprovam-se os documentos de prestação de contas do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE com referência a 31 de dezembro de 2012.

31 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 1366/2013 de 26 de Julho de 2013

Considerando o regime jurídico dos hospitais integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores organizados como entidades públicas empresárias;

Considerando que, nos termos do artigo 25.º estes devem elaborar anualmente os instrumentos de prestação de contas ali previstos;

Considerando que os hospitais EPE, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro, devem submeter aos membros do Governo Regional com competência em matérias de finanças e saúde, os documentos de prestação de contas, até ao final do mês de março de cada ano;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 16.º do regime jurídico dos hospitais integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores, as contas do Hospital da Horta, EPE foram certificadas pelo seu Fiscal único;

Assim, nos termos da alínea *b)* do art.º 10.º do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro:

Aprovam-se os documentos de prestação de contas do Hospital da Horta, EPE com referência a 31 de dezembro de 2012.

31 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 1367/2013 de 26 de Julho de 2013**

Considerando o regime jurídico dos hospitais integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores organizados como entidades públicas empresárias;

Considerando que, nos termos do artigo 25.º estes devem elaborar anualmente os instrumentos de prestação de contas ali previstos;

Considerando que os hospitais EPE, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 11.º Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro, devem submeter aos membros do Governo Regional com competência em matérias de finanças e saúde, os documentos de prestação de contas, até ao final do mês de março de cada ano;

Considerando que, nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 16.º do regime jurídico dos hospitais integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores, as contas do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E. foram certificadas pelo seu Fiscal único;

Assim, nos termos da alínea *b)* do art.º 10.º do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro:

Aprovam-se os documentos de prestação de contas do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE com referência a 31 de dezembro de 2012.

31 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1368/2013 de 26 de Julho de 2013

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.1.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

5 de julho de 2013. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1369/2013 de 26 de Julho de 2013

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, foi

**JORNAL OFICIAL**

celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.^a do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.^a do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 290.000,00€ (duzentos e noventa mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.1.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

5 de julho de 2013. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho n.º 1370/2013 de 26 de Julho de 2013**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.^a do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.^a do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 300.000,00€ (trezentos mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.1.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

5 de julho de 2013. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES
Despacho n.º 1371/2013 de 26 de Julho de 2013**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, e n.º 13/2010, de 18 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.^a do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.^a do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

**JORNAL OFICIAL**

1. Autorizar a transferência da quantia de 330.000,00€ (trezentos e trinta mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.1.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros, código orçamental 04.01.01.F.

5 de julho de 2013. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 1372/2013 de 26 de Julho de 2013**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2012 de 14 de março de 2012, delegou nos membros do Governo Regional responsáveis pelas finanças e agricultura competências para, em nome da Região Autónoma dos Açores, aprovar e homologar um contrato-programa entre a Região e a IROA, S.A.

Considerando que a IROA, S.A., para prossecução das suas atribuições, pode, nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da IROA, S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A de 24 de janeiro, celebrar contratos-programa com a Região Autónoma dos Açores, através do Governo Regional, com carácter plurianual.

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores e a IROA, S.A. foi celebrado a 15 de março de 2012 um contrato-programa no âmbito da prestação de serviços de interesse económico geral na área do setor primário, no cumprimento do Plano de Atividades e Orçamento da IROA, S.A. e destinado a regular a cooperação entre as partes na execução do previsto no Plano Anual Regional para 2012, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2012/A, de 23 de janeiro de 2012, designadamente, nas ações da responsabilidade da IROA, S.A. constantes do programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal.

Considerando que idêntico contrato-programa irá ser celebrado no corrente ano de 2013 no âmbito do Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural do Plano Anual Regional para 2013, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/A, de 30 de maio de 2013.

Considerando que está em causa o regular funcionamento da empresa IROA, S.A.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional dos Recursos Naturais, determinam o seguinte:

•Transferir para a IROA, S.A. a importância de 300.000,00 € (trezentos mil euros), a título de adiantamento, a regularizar após a celebração do contrato-programa para o ano económico de 2013;

•Esta importância será transferida em uma única prestação e suportada pelas dotações do Capítulo 50 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2013 de acordo com o Programa 2, Projeto 01 do Plano Anual Regional para 2013, designadamente:

1. Projeto 02.01 - Infraestruturas Agrícolas e Florestais:

§ CE 04.01.01 HA: 300.000,00 €;

18 de julho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 775/2013 de 26 de Julho de 2013

Por Portaria n.º 78 – IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 23 de julho de 2013, foi atribuída a verba de 11.920,89€ à APADIF, destinada à 6ª comparticipação do apoio financeiro para a execução do “Projeto Moviment´arte”, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 – Igualdade de Oportunidades, Ação A13.05.0004 – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

23 de julho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Despacho n.º 1373/2013 de 26 de Julho de 2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 25 de junho de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 43/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste – São Miguel, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a manutenção e reparação das viaturas da Instituição, até ao montante máximo de 9.710,03€ (nove mil, setecentos e dez euros e três cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

25 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1374/2013 de 26 de Julho de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 11 de junho de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 045/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Porto Formoso, para comparticipação das despesas inerentes à aquisição de equipamento para o ATL até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2013.

25 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1375/2013 de 26 de Julho de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 25 de junho de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 42/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro social e Paroquial de Nossa Senhora das Angústias, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com o financiamento para o funcionamento do C.A.T.L. no período de férias escolares, até ao montante máximo de 2.593,15€ (dois mil, quinhentos e noventa e três euros e quinze cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

25 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 1376/2013 de 26 de Julho de 2013

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula XI do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 03/2013, de 5 de março de 2013, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas, assinado a 17 de julho de 2013, procedeu-se à revisão da(s) cláusula(s) IV e IX do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no Jornal Oficial, II Série, de 10 de abril de 2013.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 003/2013, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de julho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo n.º 30/2013 de 26 de Julho de 2013

ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6-IO/2013

Entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, representada pelo respetivo titular, Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, representada pelo seu Presidente, José Alberto Fialho, com o número de contribuinte n.º 512072310, é celebrado a presente adenda ao acordo de cooperação n.º 6-IO/2013, conforme o estipulado ao abrigo do estipulado no artigo 12.º do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de junho, e da Cláusula IX do referido acordo, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

As alíneas a) e b) da Cláusula III do acordo de cooperação n.º 6-IO/2013, melhor identificado no introito supra, passam a ter a seguinte redação:

Cláusula III

Obrigações da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Solidariedade Social obriga-se, através da Direção Regional da Solidariedade Social, a:



JORNAL OFICIAL

a) Assegurar o pagamento de uma comparticipação financeira até ao montante de 46.420,89€ (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros, oitenta e nove cêntimos), destinado ao financiamento para assegurar o apoio financeiro para a execução do “Projeto Moviment’arte”, a sair pela dotação do capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 – Igualdade de Oportunidades, Ação 4 – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Fundo: 4A11000076, Centro Financeiro, A015012 e Classificação Económica 04.07.01 O);

b) A comparticipação financeira será disponibilizada em seis prestações, sendo a 1ª no montante de 8.500,00€, após a assinatura do presente acordo e as restantes nos valores de 9.000,00€, de 8.000,00€, de 5.000,00€, de 4.000,00€ e de 11.920,89€.

Cláusula Segunda

A presente alteração vigora durante o ano de 2013.

23 de julho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 1377/2013 de 26 de Julho de 2013

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, são dispensadas da realização do Projeto de Formação e Ação Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano letivo 2013/2014, as professoras abaixo indicadas e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 22 de julho de 2013.

2º Ciclo do Ensino Básico

| Instituição de Ensino Superior | Grupo | Nome | Classificação Profissional |
|--------------------------------|--|--|----------------------------|
| Universidade Aberta | 200 (Português e Estudos Sociais/História) | Rute Cristina Pinto de Magalhães Antunes | 13 |

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

| Instituição de Ensino Superior | Grupo | Nome | Classificação Profissional |
|--------------------------------|-------|------|----------------------------|
|--------------------------------|-------|------|----------------------------|

**JORNAL OFICIAL**

| | | | |
|---------------------|-----------------|--|----|
| Universidade Aberta | 300 (Português) | Sofia Carla de Araújo Oliveira Bastos Alexandre | 12 |
|---------------------|-----------------|--|----|

22 de julho de 2013. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 1378/2013 de 26 de Julho de 2013**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 23 de julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.041,03 – Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas –9545 – 142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

€ 1.530,27 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Nordeste – 9630 – 179 Nordeste, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

€ 4.033,02 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Arrifes – 9500 – 376 - Arrifes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

€ 1.472,19 – Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande – 9600 – 521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

**JORNAL OFICIAL**

€ 698,38 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650 – 403 - Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª e 3ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

€ 7.979,43 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Canto da Maia - 9504-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2ª tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2012/2013, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 – serviços e fundos autónomos, ação 9.1.F Acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por Protocolos no Parque Desportivo Regional, programa 9.1 – Promoção da Prática de Atividades Física Desportiva, programa 9 – Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, para o corrente ano.

23 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 776/2013 de 26 de Julho de 2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Carlos Sousa Pacheco um apoio financeiro no montante de 7.393,75€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-590-C “Mestre Mentiroso”.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Manuel Carlos Sousa Pacheco, residente no concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 7.393,75€, destinado a apoiar a aquisição de artes de pesca, um alador e de uma sonda para a embarcação PD-590-C “Mestre Mentiroso”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Manuel Carlos Sousa Pacheco e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2013.

19 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 777/2013 de 26 de Julho de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José D’Almeida Vieira um apoio financeiro no montante de 1.225,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-356-L “Lucrécia”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1- Conceder ao armador José D'Almeida Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.225,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um tino para a embarcação PD-356-L "Lucrecia".

2- Este apoio será pago diretamente ao armador José D'Almeida Vieira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2013.

22 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.